CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1706.002/2024

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 1706.002/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A O (MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS, ESTADO DO PIAUÍ), com sede na Rua João Dantas, 210, bairro Centro, PIMENTEIRAS- Estado do PIAUÍ, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 06.554.893/0001-01, neste ato representado (a) pela Sra. Prefeita Maria Lucia de Lacerda, portadora do R.G nº 22633181 SSP/CE e inscrita no CPF sob nº 247.482.423-53, residente neste Município de Pimenteiras – PI.doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) – LENICIO CARNEIRO E CIA LTDA (RETIFICA BRASIL) – CNPJ: 07.784.556/0001-65 - DENOMINADA CONTRATADA:

A O (MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS, ESTADO DO PIAUÍ), com sede na Rua João Dantas, 210, bairro Centro, PIMENTEIRAS- Estado do PIAUÍ, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 06.554.893/0001-01, neste ato representado (a) pela Sra. Prefeita Maria Lucia de Lacerda, portadora do R.G nº 22633181 SSP/CE e inscrita no CPF sob nº 247.482.423-53,residente neste Município de Pimenteiras – PI. doravante denominada CONTRATANTE e o(a) – LENICIO CARNEIRO E CIA LTDA (RETIFICA BRASIL) – CNPJ: 07.784.556/0001-65, Sediado(a) na Av. Senador Helvidio Nunes, nº 1614, bairro Catavento – Picos-PI. doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Lenicio Carneiro de Andrade, portador(a)da Carteira de Identidade nº 043.685.844-49, expedida pela (o) SSP/PI, e CPF nº 043.685.844-49, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 015/2024, medianteas cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, pesados e maquinas, como mecânica em geral, pintura, lanternagem, conserto de sistema de arrefecimento, ar condicionado, serviços de tapeçaria, capotaria, balanceamento e alinhamento, cambagem, troca de óleo e filtros, lubrificação, instalação de acessórios, e outros serviços necessários, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para o perfeito funcionamento dos veículos da prefeitura, secretarias e fundos municipais de Pimenteiras - PI. conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbuloe à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

.3 Discriminação do objeto:

EMPRESA: LENICIO CARNEIRO E CIA LTDA (RETIFICA BRASIL)		
CNPJ: 07.784.556/0001-65.		
ENDEREÇO: Av. Senador Helvidio Nunes, nº 1614, bairro Catavento – Picos-PI.		
REPRESENTANTE: Lenicio Carneiro de Andrade		
E-MAIL: arnaldoretbrasil@gmail.com	**TEL.:** (89) 99929-3434	
FOR 04 -	**FORNECEDOR 04 –** LENICIO CARNEIRO E CIA LTDA (RETIFICA BRASIL) – CNPJ: 07.784.556/0001-65, Endereço: Av. Senador Helvidio Nunes, nº 1614, bairro Catavento – Picos-PI. Com o valor total de 123.022,60 (cento e vinte e três mil, vinte e dois reais e sessenta centavos).	**ITEM 06**

Valor Global do Contrato: R$ 123.022,60 (cento e vinte e três mil, vinte e dois reais e sessenta centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 17/06/2024 e encerramento em 17/06/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente do Contrato é de R$: 279.360,00 (Duzentos e Setenta e nove mil, trezentos e sessenta reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

FONTE: 500 – RECURSOS PRÓPRIOS
FUNCIONAL: 122.1015.2010 – MAN. DA DIVISÃO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
ELEMENTO: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se noTermo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valora ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento atéa data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do mês anterior ao pagamentoda parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termode Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços seráde 365 dias.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 365 dias.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas noTermo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representantedesignado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas noTermo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo deReferência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificadaa ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operaçãofinanceira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento porparte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cincopor cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado docontrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, porextrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Valença do Piauí para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pelaconciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas(duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

PIMENTEIRAS
CADA VEZ MELHOR

Pimenteiras, PI 17 de junho de 2024.

MARIA LUCIA DE LACERDA:24748242353

Assinado de forma digital por MARIA LUCIA DE LACERDA:24748242353
Dados: 2024.06.17 10:26:27 -03'00'

MARIA LÚCIA DE LACERDA
PREFEITA MUNICIPAL
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATANTE

LENICIO CARNEIRO E CIA LTDA (RETIFICA BRASIL)
CNPJ: 07.784.556/0001-65
LENICIO CARNEIRO DE ANDRADE
CPF: 043.685.844-49
RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA